



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.006, de 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre cumprimento de **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC)** assinado com o Ministério Público Estadual.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal providenciará até de 31 de dezembro de 2020:

- a) Estruturação dos cargos existentes no quadro organizacional no âmbito do Executivo Municipal para que os mesmos se amoldem aos comandos constitucionais;
- b) Extinção até homologação do concurso de todos os contratos administrativos de prestadores de serviços que exercem funções compatíveis com as de servidores efetivos, bem como a exoneração dos servidores comissionados que não exercem funções de chefia e assessoramento;
- c) Na nova estruturação dos cargos existentes do quadro organizacional do Executivo Municipal será reduzido em 35% (trinta e cinco por cento), a quantidade de cargos de provimento em comissão, como também deverá realizar concurso público para os cargos de provimento e efetivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

nomeando e empossando os aprovados até a data de 31/12/2020;

- d) Na nova estruturação do quadro organizacional dos cargos o Município de Montanha deverá adotar o critério de exigência de escolaridade para os cargos comissionados e de provimento efetivo;
- e) Os cargos efetivos de Auxiliar de Sala de Aula, Cuidador e Professor de todos os níveis, Técnico Pedagógico da Educação Básica, Técnico Pedagógico da Educação Infantil, 60% (sessenta por cento) serão nomeados através de concurso público e o restante devem continuar como temporários por meio processo seletivo.
- f) A contratação de servidores através de convênios com Governo Federal e Estadual será através de processo seletivo;
- g) Na nova estruturação dos cargos comissionados, Lei Municipal definirá as atribuições de cada cargo;
- h) Os atuais cargos em comissão e os prestadores de serviços que preveem atribuições típicas de cargos efetivos serão mantidos provisoriamente no quadro funcional, por força desta Lei até a posse dos servidores efetivos advindo de concurso público a ser realizado no prazo estipulado no TAC assinado com o Ministério Público Estadual em 19 de março de 2019;
- i) As funções abaixo relacionadas contratadas como prestadores de serviços serão transformadas - dentro da necessidade do Município - em cargos de provimento efetivo e serão admitidas através de concurso público:

NCM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social

Recepcionista (01 vaga);
Coordenador Social (01 vaga);
Cuidador de Criança (04 vagas);
Cuidador de Idoso (02 vagas);
Educador Físico (01 vaga);
Assistente Social (02 vagas);
Orientador Social (03 vagas);
Entrevistador Social (02 vagas);
Secretário/Auxiliar (01 vaga);
Motorista (01 vaga);
Instrutor de Informática (01 vaga).

Vinculados à Prefeitura Municipal

Agente Ambiental (01 vaga);
Assistente Técnico (04 vagas);
Assistente Técnico II (01 vaga);
Auxiliar de Biblioteca (01 vaga);
Auxiliar do Setor de Pessoal (01 vaga);
Auxiliar de Tesouraria (01 vaga);
Coveiro (01 vaga);
Digitador (01 vaga);
Engenheiro de Segurança do Trabalho (01 vaga);
Monitor de Futebol (01 vaga);
Monitor de Artes Marciais (01 vaga);
Monitor de Música (02 vagas);
Monitor de Transporte Escolar (03 vagas);
Operador de Máquina Pesada (04 vagas);
Técnico em Tecnologia da Informação (01 vaga);
Professor de Banda Marcial (01 vaga);

NCM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Professor de Capoeira (01 vaga);
Professor de Ballet (01 vaga);
Professor de Ginástica (01 vaga);
Recepcionista (02 vagas);
Operador de Máquinas/Tratorista (06 vagas).

Vinculados à Secretaria Municipal de Saúde

Assistente Técnico (02 vagas);
Auxiliar de Enfermagem (01 vaga);
Consultor Técnico (01 vaga);
Enfermeiro (04 vagas);
Farmacêutico (01 vaga);
Fiscal de Vigilância Sanitária (01 vaga);
Fisioterapeuta (03 vagas);
Médico Psiquiatra (01 vaga);
Médico Neurologista (01 vaga);
Médico Pediatra (01 vaga);
Motorista (03 vagas);
Odontólogo (01 vaga).

Art. 2º - Os cargos em comissão abaixo relacionados existentes atualmente na estrutura organização do quadro de pessoal - caso necessário - serão transformados em cargos de provimento efetivo e ocupados através de concurso público:

Vinculador à Secretaria Municipal de Assistência Social

Coordenador do Projeto Criança Feliz (01 vaga);
Visitador Escolar (04 vagas);
Assistente Jurídico (advogado-02 vagas);
Coordenador do Projeto Assessuas (01 vaga);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Vinculados à Prefeitura Municipal de Montanha

Assistente Técnico (04 vagas);
Assistente Técnico I (08 vagas);
Assistente Técnico II (10 vagas);
Assistente Técnico III (05 vagas);
Assistente Técnico IV (04 vagas);
Auxiliar de Monitor de Creches (04 vagas);
Auxiliar de Secretaria Escolar (03 vagas);
Controlador Público Interno (01 vaga);
Coordenador de Convênios (01 vaga);
Gerente de Controle Ambiental (01 vaga);
Monitor de Creche (04 vagas);
Técnico em Contabilidade (01 vaga);
Técnico em informática (01 vaga);
Tesoureiro (01 vaga);
Procurador (01 vaga)

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal enviará oportunamente à Câmara Municipal um novo Plano de Cargos e Salários onde estarão inseridos os cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo, inclusive as funções gratificadas permitidas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de outubro de 2019.


Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal